

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº. 19/2021

Silvano Gomes Pinheiro

Presidente/Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 09/02/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do ***Projeto de Lei nº 06/2021, de autoria do Prefeito de Itaúna, registrado nesta casa como PL nº 19/2021, que “Autoriza o Executivo a alienar os bens imóveis que especifica e dá outras providências”***. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa proceder à alienação de 10(dez) imóveis de propriedade do Município. Visto que esses lotes se encontram ociosos e sem previsão para utilização e, com o valor que se auferir do respectivo leilão, será utilizado para promover as ações emergenciais, indispensáveis e urgentes. Com a alienação dos referidos imóveis, esses passarão ao domínio de particulares.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro